



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Goiânia

LEI Nº 5.643 DE 11 DE ABRIL DE 1.980.

D. 9.11.627

"Introduz alteração na Lei nº 5.136, de 28 de outubro de 1.976, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI: -

Art. 1º - Ao artigo 2º, da Lei nº 5.136, de 28 de outubro de 1.976, fica acrescido o inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 2º -

I

*liminar concedida.*

II

*Inconstitucionalidade*

III

*Of. n.º 903/80*

IV - Ao servidor estatutário que tenha vínculo empregatício será contado o tempo de serviço comprovado por Sentença Homologatória, do Juízo próprio, independentemente de recolhimento ou contribuição para a previdência social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta (11.04.1.980).

  
DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Presidente

DATA/AUC.